www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025 | Edição nº 2548A | Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO 2

Secretaria de Governo e Comunicação Social 2
Terceiro Setor 2
Plano de Trabalho 2
Extrato de Convênios 2
Credenciamento - Habilitação 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Terceiro Setor

Plano de Trabalho

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social
Departamento de Convênios
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
PROCESSO / OFÍCIO: 1180/2025/SMS
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2023

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 46.363.933/0001-44, com sede na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, Louveira – SP, representado neste ato pelo Sr. **PAULO ALBERTO FINAMORE**, Prefeito Municipal, CPF nº 395.493.578-30 e pelo Sr. **JOSÉ CARLOS BELLUSSI**, Secretário Municipal de Saúde, CPF nº 032.015.248-08 e a **CLÍNICA INTERDISCIPLINAR EDUCACIONAL DE LOUVEIRA - CIELO**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 02.191.772/0001-83, com sede na Rua Roberto Mazzali, nº 311, Bairro Santo Antônio, Louveira/SP, representada neste ato por seu Presidente Sr. **ALEXANDRE LUÍS CHIQUETTO**, CPF nº 108.078.088-22.

OBJETO: Alteração do plano de aplicação do plano de trabalho vigente, sem alteração no valor global da parceria.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014 c/c art. 44 do Decreto nº 4.786, de 21/12/2016.

VALOR: Não haverá alteração do valor global da parceria.

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2025

Louveira, 09 de dezembro de 2025.

PAULO ALBERTO FINAMORE
Prefeito Municipal de Louveira

.....

Extrato de Convênios

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social
Departamento de Convênios
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 010117/2025
TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2025

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 46.363.933/0001-44, com sede na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, Louveira – SP, representado neste ato pelo Sr. **PAULO ALBERTO FINAMORE**, Prefeito Municipal, CPF nº 395.493.578-30 e pelo Sr. **JOSÉ CARLOS BELLUSSI**, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 032.015.248-0.

GRUPO EM DEFESA DA CRIANÇA COM CÂNCER - GRENDACC, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 00.797.397/0001-94, com endereço na Rua Olívio Boa, nº 99, Parque da Represa, Jundiaí/SP, representado neste ato por seu Diretor Presidente, Sr. **GETÚLIO WHITE LIMA**, CPF nº 070.683.798-34.

OBJETO: Prestação de ações e serviços de saúde, em regime ambulatorial e internações clínicas na área de **oncologia pediátrica**.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 184 e 184-A da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e demais disposições legais aplicáveis.

VALOR: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração terá vigência a partir de 01/01/2026 até 31/12/2026, pelo período de 12 (dozes) meses.

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2025

PAULO ALBERTO FINAMORE
Prefeito Municipal

.....

Credenciamento - Habilitação

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social
Departamento de Convênios

EXTRATO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (O.S.) QUALIFICADAS E NÃO QUALIFICADAS NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.428, DE 15 DE MAIO DE 2015 E DECRETO Nº 4.324, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROTOCOLO Nº 008644/2025

Objeto: Tornar pública a QUALIFICAÇÃO / NÃO QUALIFICAÇÃO de entidades privadas sem fins lucrativos como Organização Social, na área da saúde, no âmbito do Município de Louveira/SP, de acordo com a Lei nº 2428 de 15 de maio de 2015 e Decreto nº 4324 de 10 de setembro de 2015 e alterações posteriores.

ORGANIZAÇÕES NÃO QUALIFICADAS

ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO, INOVAÇÃO E RESULTADOS EM SAÚDE - AGIR, CNPJ: 05.029.600/0002-87, por não ter atendido ao disposto na legislação municipal, sendo a Lei nº 2428 de 15 de maio de 2015 e o Decreto n º 4324 de 10 de setembro de 2015 e suas alterações, devido a inadequação dos seguintes itens:

1) Estrutura do Conselho de Administração: A composição do Conselho de Administração no Estatuto não atende à proporcionalidade estabelecida na Lei Municipal, que define percentuais específicos:

a) 20% a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;

b) 20% a 30% (vinte a trinta por cento) de membros

natos representantes da sociedade civil, definidos pelo estatuto da entidade;

d) 10% a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

Entretanto, o artigo 25 do estatuto social da AGIR NÃO ATENDE ao percentual previsto em Lei, conforme supracitado, assim vejamos o disposto no documento da instituição:

Artigo 25 - O Conselho de Administração será composto por, no mínimo 07 (sete) e no máximo 2 (vinte e um), membros com a seguinte composição:

I. 55% (cinquenta e cinco por cento) dos membros eleitos entre os associados da AGIR, em Assembleia Geral;

II. 35% (trinta e cinco por cento) dos membros eleitos pelos demais integrantes deste Conselho, dentre pessoas da sociedade de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade mora;

III. 10% (dez por cento) dos membros eleitos pelos empregados da AGIR.

2) Representantes do Conselho: O Estatuto Social não contém disposição expressa que os representantes de entidades previstos nas alíneas “a” e “b” deste inciso devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho, conforme exigido pelo Art. 3º, I, “f” da Lei Municipal nº 2.428/2015;

3) Atribuições privativas do Conselho de Administração: O Estatuto Social não possui disposição sobre fixar a remuneração dos membros da diretoria, conforme exigido pelo Art. 4º, V, da Lei Municipal nº 2.428/2015, visto que superintendência não se confunde com diretoria, não estando previsto no artigo 29 do Estatuto Social da AGIR;

4) Decreto nº 4.324, de 10 de setembro de 2015 – Documentação a ser protocolada

Ausência da documentação prevista no decreto municipal a ser protocolada:

§ *Art. 1º, Inciso IV - declaração de isenção do imposto de renda; e*

§ *Art. 1º, Inciso VI - declaração de que os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração não são parentes consanguíneos ou afins até o 3° grau do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, e servidores públicos detentores de cargo comissionado ou função gratificada, cuja atuação no ente público possa vir a ter relação direta com o contrato que vier a ser celebrado.*

PAULO ALBERTO FINAMORE
Prefeito Municipal de Louveira

.....